

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2020 FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES/PROCEDIMENTOS, DE FORMA COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (localizado na Rua Aracajú nº 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelos Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, o **Sr. Alfredo João Berri**, abaixo denominados **MUNICÍPIO**, considerando que:

- Para o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da Saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/procedimentos, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, o Município lançou procedimento licitatório - Edital de Credenciamento nº 12/2020 FMS;

- por meio do primeiro termo de retificação ao edital de credenciamento nº 12/2020 FMS, tratou de incluir o item nº 1.2.4.2 dispondo que “1.2.4.2 - O prazo de validade do Edital, mencionado no item acima, é o indicado no preâmbulo, e poderá ser prorrogado, a cada 12 meses, até o limite máximo estabelecido pela Lei nº 8.666/93, através de edital de retificação.”, bem como alterou “PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 30/10/2021 a 29/10/2022, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93”;

- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições do Fundo Municipal de Saúde;

- O memorando de 07/10/2022, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na qual é solicitada a prorrogação do Edital de Credenciamento nº 12/2020 FMS;

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 12/2020 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/03/2023;

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.

RESOLVE promover o Primeiro Termo de Prorrogação ao Edital de Credenciamento nº 12/2020 PMT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

1. **O prazo para credenciamento** de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da Saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/procedimentos, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, **fica prorrogado até a data de 31/03/2023**.
- 1.1. Ante as alterações promovidas no edital, fica reaberto o período de cadastramento de entidades interessadas em participar do **credenciamento nº 12/2020**, constante do preâmbulo do referido edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - 1.1.1. *“Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação durante o período de 30/10/2022 a 31/03/2023”;*
- 1.2. As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto e poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 12/2020 - FMS.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 12/2020 FMS, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 28 de outubro de 2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social